

L. N. I. Nº 364

de 14 de novembro de 1.955.

" Concede gratificação a funcionário".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida ao funcionário encarregado do serviço de arrecadação da taxa de consumo d'água a gratificação mensal de -  
r\$500,00 ( quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Os benefícios desta lei serão pagos desde 1º de maio de ano de 1.955.-

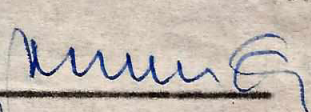
Art. 3º - Para atender a despesa decorrente desta lei, fica aberto, no corrente exercício, ec/ crédito especial de Cr\$4.600,00 (- quatro mil cruzeiros).-.-.-.-.-

Art. 4º - Devogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente - como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 14 de novembro de 1955.

  
(Dr. José Alcides Renné Mendes )

Prefeito Municipal

  
( Antônio Américo Junqueira)

Secretário